

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28,973. DE 22 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI. ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DA DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS COM LEILOES DOS VOLUMES EXCEDENTES DO PRE-SAL, CONFORME LEI 12276/2010, PROCESSO 207-7/2020-1. REF. SOLICITAÇÃO 437 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

DECRETA:

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.528.665,24 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.843.0000.0259 GESTÃO DOS SERVICOS DA DÍVIDA COM O IPREJUN
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO - INTRA - ORCAMENT
0905 PRÉ- SAL/LEILÕES VOLUMES EXCEDENTES/LEI 12.276/10

RS

1.428.000,00

4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA - 0905 PRÉ- SAL/LEILÕES VOLUMES EXCEDENTES/LEI 12.276/10

R\$

2.100.665,24

TOTAL....R\$

3.528.665,24

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1°, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

4



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.973/2020

UIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

REFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL